



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5521/2023
Edital nº 3410/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 466,19 (Quatrocentos e sessenta e seis reais, com dezenove centavos), por viagem, conforme comunicação Interna nº 041/2024 – SMF anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 29 de agosto de 2024.

Empresa Jediel Ribeiro Serviços Integrados
Contratada

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº 041/2024

Origem: Setor Contábil
Para: Gabinete da Secretária – SMF
Destino: SEDUC
Data: 21/082024

Assunto: Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5521/2023 com a empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS, conforme sua solicitação por Ofício nº 373/2024-SEDUC, de 20 de agosto de 2024.

Do Contrato

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importância de R\$ 449,57 (...), por viagem.

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de Prorrogação o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

INPC								
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	
jul-23	-0,09%	out-23	0,12%	jan-24	0,57%	abr-24	0,37%	
ago-23	0,20%	nov-23	0,10%	fev-24	0,81%	mai-24	0,46%	
set-23	0,11%	dez-23	0,55%	mar-24	0,19%	jun-24	0,25%	
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística							Acumulado em 12 meses	3,6977%

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CONTRATO 5521/2023								
TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES	CORRIGIDO	Histórico
		INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	PVIAGEM	PVIAGEM	
C 5521/23	29/07/23	01/07/23	30/06/24	INPC		R\$ 449,57	R\$ 449,57	
TA 01	08/11/23							Troca veículo
TA 02	22/05/24							Troca motorista
TA 03	15/07/24							Troca veículo e motorista
REAJUSTE	31/01/24			INPC	3,6977%	R\$ 449,57	R\$ 466,19	Reajusta

O valor corrigido é de R\$ 466,19 (quatrocentos e sessenta e seis reais, com dezenove centavos), por viagem.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1

Arlet Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0